

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

GILMAR PEREIRA FLORES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, NASCIDO EM 14/09/1980, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF Nº 900.138.911-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1277313-1, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP - MT, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA INTEGRAÇÃO, S/N, QUADRA 22, LOTE 5, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT, CEP 78.557-512, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI** e nome fantasia **STYLE PROMOÇÕES E EVENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: AVENIDA INTEGRAÇÃO, S/N, SALA 01, QUADRA 22, LOTE 05, DISTRITO INDUSTRIAL, SINOP/MT, CEP 78.557-512.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E
PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

9319-1/01 – Produção e promoção de eventos esportivos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI**

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GILMAR PEREIRA FLORES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SINOP/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SINOP/MT, 20 DE ABRIL DE 2017.



GILMAR PEREIRA FLORES
CPF: 900.138.911-20

